



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 497/2023**

**Autor:** Ver. Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral.

**Ementa:** *“Institui a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), no município de Costa Rica, com o objetivo de promover a informação, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do TDAH, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas afetadas e à inclusão plena na sociedade, e dá outras providências”.*

**SÍNTESE**

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e a pertinência do Projeto de Lei De autoria do Vereador Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, o PLO n. 497/2023, que visa instituir a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no município de Costa Rica – MS.

O referido projeto encontra-se em análise por este esta Comissão Legislativa.

**ANÁLISE**

O projeto foi devidamente avaliado e não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que possa impedir sua aprovação. Ele se enquadra perfeitamente no âmbito da competência municipal para legislar sobre questões de interesse local, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 30, I e II).

O projeto inclui a Semana de Conscientização sobre o TDAH no calendário oficial de atividades do município, garantindo sua realização anual e reforçando o compromisso com essa causa.

**CONCLUSÃO**

Nesse sentido, ao ver desta Comissão o projeto em apreço não encontra óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 497/2023.

Costa Rica, 20 de novembro de 2023.

**Averaldo Barbosa da  
Costa**  
Presidente

**Manuelina Martins S.A  
Cabral**  
Vice-Presidente

**Evaldo Paulimo Garcia**  
Membro